


| | | |
|---|--|-------------------------------|
|  | ADITAMENTO AO AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS | AG PEPACC/Aviso 02/D.3.2/2026 |
| | D.3.2 - «Melhoria da Sustentabilidade dos Regadios Existentes» Obras de Reabilitação de Infraestruturas de hidráulica agrícola em Aproveitamentos Hidroagrícolas existentes | |

RETIFICAÇÃO DO AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O ponto **12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS** do Aviso AG PEPACC/Aviso 02/D.3.2/2026, é retificado nos seguintes termos:

Onde se lê:

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I à Portaria n.º 267/2025/1, de 14 de julho, na sua redação atual.

As despesas são elegíveis desde 01 de fevereiro de 2026 e desde que as operações não se encontrem materialmente concluídas nem totalmente executadas até à data de submissão das candidaturas.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 36 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticação do termo de aceitação.


Em caso excecionais e devidamente justificados, o presidente da comissão diretiva da autoridade de gestão do PEPAC no continente pode autorizar a prorrogação dos prazos previstos no número anterior, até ao máximo de 12 meses, salvo por motivo não imputável ao Beneficiário, devidamente justificado e aceite pela Autoridade de Gestão.

Deve ler-se:

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I à Portaria n.º 267/2025/1, de 14 de julho, na sua redação atual.

No âmbito do presente aviso, não é aplicável o limite às despesas em trabalhos complementares face às despesas em obras em infraestruturas de hidráulica agrícola, conforme definido na Portaria n.º 267/2025/1, de 14 de julho, na sua redação atual.

| | | |
|---|--|-------------------------------|
|  | ADITAMENTO AO AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS | AG PEPACC/Aviso 02/D.3.2/2026 |
| | D.3.2 - «Melhoria da Sustentabilidade dos Regadios Existentes» Obras de Reabilitação de Infraestruturas de hidráulica agrícola em Aproveitamentos Hidroagrícolas existentes | |

As despesas são elegíveis desde 01 de fevereiro de 2026 e desde que as operações não se encontrem materialmente concluídas nem totalmente executadas até à data de submissão das candidaturas.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 36 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticação do termo de aceitação.

Em caso excecionais e devidamente justificados, o presidente da comissão diretiva da autoridade de gestão do PEPAC no continente pode autorizar a prorrogação dos prazos previstos no número anterior, até ao máximo de 12 meses, salvo por motivo não imputável ao Beneficiário, devidamente justificado e aceite pela Autoridade de Gestão.

A presente retificação produz efeitos à data de publicação do Aviso AG PEPACC/Aviso 02/D.3.2/2026, 16 de março de 2026.

Lisboa, 01 de abril de 2026

O Presidente da Comissão Diretiva do PEPAC no continente



(Responsável Assinatura)